



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 4/2019

RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS – FESTAS DE SANTO AMARO E SANTO ANTÃO NA PARÓQUIA DE SANTO AMARO - DIAS 18, 19 E 20 DE JANEIRO 2019 FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017 (1)), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do despacho exarado a 04 de janeiro do corrente ano, que o sorteio para atribuição do direito de uso de espaços públicos, será atribuído de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00, do dia **11 de janeiro de 2019**, no balcão da Loja do Município, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no n.º 4 do capítulo IV;
- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

II. Espaços particulares:

1. A prestação de serviços de restauração e/ou bebidas com carácter não sedentário, em terreno particular, deverá ser instruída com autorização do proprietário do mesmo, devendo os respetivos pedidos serem registados até ao dia **16 de janeiro de 2019** na Loja do Município;
2. Os agentes económicos deverão cumprir os requisitos constantes nas alíneas b) e c) do capítulo anterior.

III. Espaços públicos:

- **Caminho de Santa Quitéria:** 1 espaço para carnes verdes e bebidas; 2 espaços para frango assado e bolo do caco; 2 espaços para comes e bebes (exceto frango e bolo do caco).

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os **dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019**;
2. O sorteio terá lugar no **dia 15 de janeiro de 2019**, às 10:00 horas, na Divisão de Fiscalização Municipal;
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2019**;
4. Os sorteados para as atividades descritas no capítulo III poderão ocupar uma área total de 12 m², com frente máxima de 4 m.
5. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas**, **exceto no dia 20, cujo encerramento terá de ocorrer até as 22h**;
6. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia 17 de janeiro** e a desmontagem até às **12 horas do dia 21**;
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

8. Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
11. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Fiscalização Municipal.

V. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal
O Vereador da Câmara Municipal⁽¹⁾.

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalecmf.cm-funchal.pt/pt/>.